

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – DPE/MA - (UASG 453747)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 644/2022 – DPE/MA

GRUPO 03 Exclusivo para ME/EPP conforme LC 123/2006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022**, critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO, TIPO ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 290/2022 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 036 DPGE de 03 de janeiro de 2022. A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE à Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís-MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Permanente destinada a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. Cabe informar que a presente aquisição será pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para aquisição deste objeto pregão eletrônico correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Maranhão cuja classificação da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; Elementos de Despesas: **449052.34/08/12/42**-Equipamentos e material permanente-Maquinas, utensílios e equipamentos diversos/Aparelhos e utensílios odontológicos, Laboratório de Diagnóstico e Tratamento Odontológico/Aparelhos e utensílios

domésticos/Mobiliário em geral e **339030.16/14** – Material de consumo -Material de expediente/Material educativo e esportivo; Fonte: 0101000000-Recursos Ordinários, conforme fls. 062 à 67 dos autos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.

e) Empresa ou sociedade estrangeira.

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a DPE/MA.

h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.7. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste PREGÃO nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame:	31/08/2022 -09:00 h. (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Máximo Global Aceitável	R\$ 283.889,52

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA**.

6.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

6.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

6.4. O LICITANTE NO ATO DE ENVIO DE SUA PROPOSTA, DEVERÁ DECLARAR, DE FORMA VIRTUAL, UTILIZANDO A FUNCIONALIDADE EXISTENTE NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

6.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

6.4.6. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.4.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.

6.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

6.6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.6.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

b) Indicar marca/modelo e/ou fabricante do produto cotado;

c) **PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DO GRUPO**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como

líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Juntamente com a proposta a empresa poderá enviar fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material;

6.6.2 Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

6.6.3 Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** [para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei](#), ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.6.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.
- b) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- c) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.
- d) Prazo de entrega de acordo com o indicado no Termo de Referência;
- e) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

6.6.5 Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

6.6.6 A **DPE** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

6.6.7 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

6.6.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** O (A) **PREGOEIRO (A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 7.2.** A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO (A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3.** Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4.** O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Ordenadas as PROPOSTAS, o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 7.6.** Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALORES TOTAL DOS GRUPOS/ITENS (não podendo ser superior ao Edital)** nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.
- a)** O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4.** Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 8.5.** A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.
- 8.6.** Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.8. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE POR GRUPO** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA AJUSTADA juntamente com a documentação de habilitação previstos no item 11 do edital, com o valor readequado ao valor do lance vencedor.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a Grupo(s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no item 11 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.1.1. Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará os licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital.

10.1.1.1 O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

a) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

10.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

10.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do (a) **PREGOEIRO (A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.1.4. O (A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.1.5. Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos ilegíveis, de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.

10.2. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO (A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

10.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o (a) **PREGOEIRO (A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento das PROPOSTAS, o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.7. Caso necessário a documentação deverá **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5 (cinco) dias da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D - Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

E - 1 Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

E-2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006).

11.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,

que comprovem Capital Social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor **proposto por grupo** para esta Licitação ou balanço econômico que comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior ou igual à 1. (Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

a) No caso do licitante classificado em mais de um Grupo/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por Grupo/lote;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integridade dos Grupo/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) Grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens a e b deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) grupo/lote(s).

d) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, **juntamente com a proposta de preços atualizada**, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do (a) **PREGOEIRO (A)** no **SISTEMA**, conforme o caso.

11.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao (a) **PREGOEIRO (A)**.

11.4. O(A) **PREGOEIRO (A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista **dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 11.7** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

11.10 No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. **Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas. A) Por exemplo: Vou recorrer da habilitação; Vou recorrer da documentação.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.1.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a **elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.**

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições

estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

16. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O licitante contratado ficará obrigado às exigências constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.

18.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

18.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

18.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

18.4. O objeto deste pregão eletrônico poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 2º andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou através dos fones (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta- feira de 08h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

18.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA.

18.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II –Minuta de Contrato

São Luís MA, 10 de agosto de 2022.

Comissão de Licitação DPE/MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanente, conforme condições, quantidades e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência para estruturação e equipagem da sede desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição em virtude do planejamento de estruturação da sede de atendimento desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. Faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais permanentes e de consumo (equipamentos de comunicação, utensílios hospitalares, aparelhos domésticos, equipamentos de áudio e vídeo e mobiliários em geral) visando a padronização e otimização do espaço físico funcional da sede de atendimento desta DPE/MA, com objetivo de proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades, bem como aos assistidos que diariamente necessitam dos serviços prestados por esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.3. Devido às estimativas de valores dos materiais em questão, a urgência na entrega e a rotina padrão de aquisição desse tipo de material, sugerimos que a presente aquisição seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.4. A Contratação deverá ser realizada POR GRUPO, uma vez que os materiais à serem licitados se destinam a equipar diferentes áreas do novo prédio da Sede desta Defensoria Pública, além de visar uma maior economicidade e melhor monitoramento por parte da administração do órgão:

2.4.1. A presente aquisição se dá POR GRUPO, conforme é possível observar abaixo, com intuito de minimizar o risco de que itens com menor valor resem desertos, uma vez que não despertam o interesse da maioria dos licitantes em virtude dos gastos com logística e transporte de entrega;

2.4.2. E, ainda, em virtude da grande atratividade da proposta, proporcionando uma maior possibilidade de ganho às empresas, e por consequência, o aumento dos participantes na competição.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
01	BANCO PARA VESTIÁRIO - Estrutura: tubos de aço carbono - Componentes: monobloco com parede de no mínimo 1,30 mm de altura, pés em tubo e suporte para cabides; - Acabamento: Assento, Encosto e cabideiro feito de madeira maciça; - Medidas mínimas do assento: 1,50 x 0,40 m - Características adicionais: 4 cabines cabides CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	04	R\$ 2.846,00	R\$ 11.384,00
02	MACA FIXA COM SUPORTE PARA PAPEL - Revestimento: leito estofado com espuma revestido em courvin; - Regulagens: Encosto de cabeça móvel, com no mínimo 2 níveis de inclinação, podendo ficar totalmente reto; - Estrutura: Tubular em aço, com suporte para colocar papel e pintura eletrostática de alta durabilidade; - Capacidade de resistência para no mínimo 100 kg; CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	01	R\$ 1.207,46	R\$ 1.207,46

03	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO RECLINÁVEL - Cor: bege - Material: madeira de reflorestamento - Acabamento: encosto, assento e braços estofados em espuma de alta densidade - Componentes: assento, encosto, apoio de braços e pés articulados - Características Adicionais: apoio p/ pés acoplado a poltrona - Capacidade de resistência para no mínimo 100 kg; - Modelo: encosto e braços reguláveis CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	06	R\$ 554,26	R\$ 3.325,56
04	CADEIRA EM POLIPROPILENO - Material: fabricação em polipropileno e reforçado com fibra de vidro injetado; - Cor: preta - Componentes: fixa com 4 (quatro) pés, sem braços; - Características adicionais: empilhável, com capacidade de resistência mínima para 100 KG. CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	10	R\$ 1.437,76	R\$ 14.377,60
05	CADEIRA PARA REFEITÓRIO - Material: estrutura em aço carbono ou aço inoxidável; - Assento e encosto: em lâminas de madeira natural ou laminada melamínica de alta pressão, revestidos em couro ecológico; - Estrutura: tubo de aço - Medidas mínimas do Produto: 35cm x 75cm x 50cm - Características adicionais: Fixa, Sem Braços CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	60	R\$ 394,50	R\$ 23.670,00
06	BANQUETA PARA REFEITÓRIO - Material: estrutura em aço carbono ou aço inoxidável; - Assento e encosto: em lâminas de madeiras naturais ou ainda laminado melamínico de alta pressão. - Estrutura: tubo de aço - Medidas mínimas do produto: 45cm x 100cm x 50cm - Características adicionais: Fixa, Sem Braços CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	9	R\$ 415,00	R\$ 3.735,00
07	MESA PARA REFEITÓRIO - Material: com base em aço tubular pode ser fabricada em aço carbono ou aço inox; - Tampo: acabamento em lâmina natural tonalizada ou fórmica; - Medidas mínimas do produto: 75cm x 70 cm x 70 cm; - Características adicionais: capacidade para quatro cadeiras; CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	20	R\$ 2.034,49	R\$ 40.689,80
08	TROCADOR DE FRALDAS - Tipo: trocador de fralda horizontal dobrável; - Material: polietileno; - Cor: cinza - Dimensões mínimas fechado: 25 cm X 45 cm; - Dimensões mínimas aberto: 75 cm X 45 cm; - Características adicionais: impermeável, com capacidade de resistência mínima para 20 KG	UND	06	R\$ 2.185,34	R\$ 13.112,04
09	MESA INFANTIL OITAVA COM CADEIRAS - Material da mesa: confeccionada em madeira M.D.F.; - Tampo da mesa: em formato octógono, com borda colorida; - Dimensões aproximadas da mesa: 104 cm x 104 cm x 55 cm; - Material das cadeiras: em estrutura de ferro branco, com pés coloridos; - Cadeiras: 8 (oito) cadeiras coloridas, 2 na cor verde, 2 na cor vermelha, 02 na cor amarela e 2 na cor azul; - Dimensões aproximadas da cadeira: 26 cm x 34 cm x 60 cm;	UND	06	R\$ 3.040,33	R\$ 18.241,98

	- Características adicionais: pintura em tinta atóxica, CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.				
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 01 ...					R\$ 129.743,44
GRUPO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
10	SUPOORTE DE TV UNIVERSAL FIXO DE PAREDE - Tipo: suporte fixo de parede para TV LCD de 32" a 70" polegadas; - Cor: Preto - Distância mínima da parede: 40 mm - Capacidade de resistência mínima de 5kg - Componentes: Manual e kit acessórios de fábrica para instalação do equipamento. CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
11	SUPOORTE DE TV ARTICULADO DE TETO - Tipo: suporte articulado de teto para TV LCD de 10" a 55" polegadas; - Cor: preto - Características: suporte com mínimo de 4 pontos de fixação; - Capacidade de resistência mínima: 40 kg; - Componentes: manual e kit acessórios de fábrica para instalação do equipamento; - Características adicionais: tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	40	R\$ 639,64	R\$ 25.585,60
12	SUPOORTE DE TV UNIVERSAL DUPLO DE TETO - Tipo: suporte duplo, regulável, de teto para TV LCD de até 65" polegadas; - Cor: preto; - Características: suporte regulável, com capacidade para duas tvs, inclinável; - Capacidade de resistência mínima: 45 kg; - Dimensões: distância mínima da parede de 70cm; distância mínima do teto de 140cm; - Componentes: manual e kit acessórios de fábrica para instalação do equipamento; - Características adicionais: tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática; CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	01	R\$ 778,33	R\$ 778,33
13	SMART TV 32" polegadas - Resolução mínima: 1.366 x 768 pixels (HD); - Taxa de atualização: 60 hz; - Tamanho da tela: 32 polegadas; - Tipo de tela: LED; - Voltagem: bi volts; - Conectividade: por Wi-fi e cabo; - Entradas: no mínimo 1 entrada USB e 2 entradas HDMI; - Componentes: controle remoto, cabo de alimentação AC; - Garantia mínima: 12 meses.	UND	31	R\$ 2.308,33	R\$ 71.558,23

14	SMART TV LED 40" polegadas - Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (HD); - Taxa de atualização: 60 hz; - Tamanho da tela: 40 polegadas; - Tipo de tela: LED; - Voltagem: bi volts - Conectividade: por Wi-fi e cabo; - Entradas: no mínimo 1 entrada USB e 2 entradas HDMI; - Componentes: controle remoto, Cabo de alimentação AC; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	14	R\$ 3.336,67	R\$ 46.713,38
15	SMART TV LED 50" polegadas - Resolução mínima: 4k – 3.840 x 2.160 pixels; - Taxa de atualização: 60 hz; - Tamanho: tela 50 polegadas; - Tipo de tela: LED; - Voltagem: bi volts - Conectividade: por Wi-fi e cabo; - Entradas: no mínimo 2 entradas USB e 2 entradas HDMI; - Componentes: controle remoto, Cabo de alimentação AC; - Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	R\$ 4.185,50	R\$ 4.185,50
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 02 ...					R\$ 151.021,04
GRUPO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT.	VL. TOTAL
16	RÉGUA INFANTIL DE ALTURA ZOO SAFARI - Tipo: adesivo para parede; - Cor: colorido; - Componentes: Girafa régua de altura com no mínimo 150 cm, árvores e animais em desenhos infantis diversificados; CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	06	R\$ 161,58	R\$ 969,48
17	KIT TATAME - Tipo: emborrachado; - Material: E.V.A; - Corte: dentado para encaixe em dupla face; - Componentes: 10 chapas em E.V.A. colorido; - Características adicionais: Antiderrapante, atóxico CONF. ANEXO IV do Termo de Referência.	UND	06	R\$ 359,26	R\$ 2.155,56
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03 ...					R\$ 3.125,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS GRUPOS 01, 02 e 03 ...					R\$ 283.889,52

OBS: A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto à empresas locais do ramo compatível ao objeto licitado, bem como busca no banco de preços, conforme propostas orçamentárias e mapa de coleta de preços.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será até 31/12/2022 ou até a entrega total dos materiais licitados.

5– DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A solicitação dos materiais permanentes ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**” **conforte demonstrado no Anexo I**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.2. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da solicitados não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após vistoria e comprovação da conformidade destes:

5.2.1. **Provisoriamente**, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades, no prazo de 05(cinco) dias uteis;

5.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.2.2. **Definitivamente**, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

5.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue.

5.4. A **Contratada** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais permanentes contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de matérias empregados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que poderá ser realizada de forma PARCELADA ou TOTAL, de acordo com as necessidades da DEFENSORIA.

6.2. Os bens serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus- São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer agendamento com fiscal do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com PREVISÃO de 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e da **solicitação de pagamento (Anexo II)**. A nota deverá estar devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

7.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

7.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento caso no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.5. A retenção do pagamento ocorrerá, sem prejuízo de sanções, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da contratada substituir, corrigir e consertar, arcando com as despesas decorrentes, os bens permanentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto ou que estejam em desacordo com o estipulado no Termo de Referência, podendo ser detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

8.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatória.

8.3. Será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obriga a atender;

8.5. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

8.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

8.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

8.11. Responsabilizar-se:

8.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de possíveis indenizações;

8.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

8.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. Exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que possam a ser solicitados, para que a empresa fornecedora dos bens objeto do Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**) possa desempenhar suas funções;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

9.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Notificar, por escrito, para a empresa fornecedora dos bens sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

9.8. Atestar o recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

9.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III deste TR.

11- DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. As garantias dos materiais obedeceram ao mínimo descrito em cada objeto especificados no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**.

11.2. Durante o prazo de garantia dos materiais permanentes (eletrodomésticos), a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

11.2.1 **As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnica especializado.**

11.3. A contratada ou prestadora de serviço de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

11.4. É de responsabilidade da contratada para a assistência técnica:

11.4.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

11.4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

12.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

12.4. Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pela Sr^a. LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP, através do telefone (98) 3231-5819, Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs. A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

13.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

13.3. Qualquer comunicação da DPE-MA para com a empresa vencedora deverá ser respondida de forma conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência, o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

13.5. A execução do objeto da licitação deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, 25 de julho de 2022.

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I do Termo de Referência

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativo

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizado na Av. Júnior Coimbra S/Nº - Renascença II, São Luís-MA.

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid-Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem
---------	----------	--------------------------	-------------	-----------------	-----------------	------------	----------	--------------

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem
R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.
SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor

ANEXO II do Termo de Referência
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2022

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx** *(por extenso)*, referente ao Processo Nº **xxx/2022**, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2022

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

=====

ANEXO III do Termo de Referência

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega dos materiais.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Modelos de referência dos itens

ITEM 01 – GRUPO 01



ITEM 02 – GRUPO 01



ITEM 03 – GRUPO 01



ITEM 04 – GRUPO 01



ITEM 05 – GRUPO 01



ITEM 06 – GRUPO 01



ITEM 07 – GRUPO 01



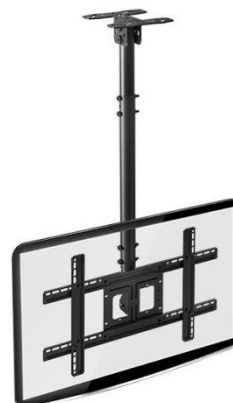
ITEM 09 – GRUPO 01



ITEM 10 – GRUPO 02



ITEM 11 – GRUPO 02



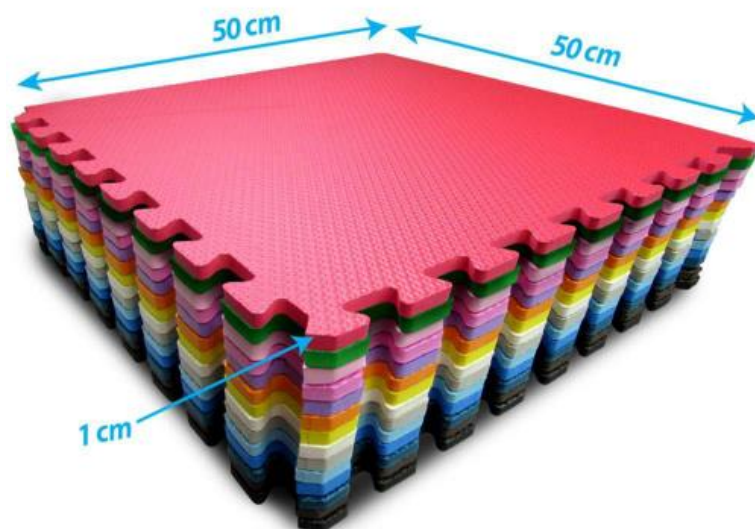
ITEM 12 – GRUPO 02



ITEM 16 – GRUPO 03



ITEM 17 – GRUPO 03



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 644/2022

Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO,, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº1998152 DPE/MA, CPF nº 006509153-13, com residência e domicílio, nesta Cidade....., sediada a, CNPJ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro (a), estado civil, RG nº....., CPF nº....., residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 644/2022, Nota de Empenho nº....., decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 00X/2022 - CPL/DPE**, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição **de materiais de consumo e permanentes**, para estruturação e equipagem da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº **00X/2022- CPL/DPE** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

3.1. As especificações dos produtos e quantidades estão descritas no **Item 03** do Termo de Referência – Anexo I do Edital, constante do Processo Administrativo nº 644/2022.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será de 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A solicitação dos materiais permanentes ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**” **conforte demonstrado no Anexo I**, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

5.2. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da solicitados não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após vistoria e comprovação da conformidade destes:

5.2.1. **Provisoriamente**, a fim de verificar o material de acordo com as especificações e quantidades, no prazo de 05(cinco) dias uteis;

5.2.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.2.2. **Definitivamente**, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

5.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue.

5.4. A **Contratada** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais permanentes contidos no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento ou de matérias empregados.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato, ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ANEXO I, que poderá ser realizada de forma PARCELADA ou TOTAL, de acordo com as necessidades da DEFENSORIA.

6.2. **Os bens serão entregues de segunda a sexta-feira no endereço: Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus- São Luís /MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, é de.....

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com PREVISÃO de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e da **solicitação de pagamento (Anexo II)**. A nota deverá estar devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

8.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

8.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento caso no ato da atestação os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.5. A retenção do pagamento ocorrerá, sem prejuízo de sanções, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária:...

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É obrigação da contratada substituir, corrigir e consertar, arcando com as despesas decorrentes, os bens permanentes que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do produto ou que estejam em desacordo com o estipulado no Termo de Referência, podendo ser detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

10.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente satisfatória.

10.3. Será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obriga a atender;

10.5. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.11. Responsabilizar-se:

10.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de possíveis indenizações;

10.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que possam a ser solicitados, para que a empresa fornecedora dos bens objeto do Item 03 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**) possa desempenhar suas funções;

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.5. Notificar, por escrito, para a empresa fornecedora dos bens sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

11.8. Atestar o recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. A empresa contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo III deste TR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. As garantias dos materiais obedeceram ao mínimo descrito em cada objeto especificados no **Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES)**.

13.2. Durante o prazo de garantia dos materiais permanentes (eletrodomésticos), a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2.1 As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnica especializado.

13.3. A contratada ou prestadora de serviço de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento, sem que o mesmo perca a garantia.

13.4. É de responsabilidade da contratada para a assistência técnica:

13.4.1. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;

13.4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

14.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

14.4. Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pela Sr^a. LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **contratante**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA),de de 2022.

DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____